



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Efivest Ltda.		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Efivest Ltda., nesta capital, e renova o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial, ofertado pelo referido Centro, até 31 de dezembro de 2021.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 5574340/2017	PARECER Nº 091/2018	APROVADO EM: 23.01.2018

I – RELATÓRIO

• Do Trâmite do Processo

O Centro de Educação Efivest Ltda., representado por seu diretor, Josemildes Farias Fonseca, mediante o processo nº 5574340/2017, requereu a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do Centro de Educação Efivest Ltda. e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo referido Centro na modalidade Presencial.

O presente processo fora instruído por todos os documentos necessários a sua aprovação. A análise da documentação apresentada foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP), que baixou diligência pela Folha de Informação nº 190, de 9 de outubro de 2017.

Todas as recomendações apontadas pela Assessoria Técnica do NESP foram atendidas, conforme Informação Final nº 231/2017, que concluiu pela adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho à legislação da educação profissional de nível técnico.

Este CEE designou Amélia Maria Santos Spíndola, graduada em Engenharia Mecânica e pós-graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho, para avaliar os aspectos específicos da formação técnica. A Portaria foi a de nº 179/2017.

• Da análise do curso Técnico em Segurança do Trabalho

A estrutura curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizado em três Módulos temáticos, totalizando uma carga horária de 1600 horas de formação, sendo 1200 de formação técnica específica e quatrocentas destinadas à atividade de estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2018

Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Módulo I

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Leitura e Produção de Textos	40	20	20
Psicologia do Trabalho I	40	30	10
Informática	30	10	20
Estatística	30	20	10
Desenho Técnico	30	15	15
Primeiros Socorros	40	20	20
Gestão organizacional	30	20	10
Introdução ao Direito	30	20	10
Segurança do Trabalho I	40	30	10
Legislação e Normas de Segurança do Trabalho	40	20	20
Subtotal de Carga Horária do Módulo I	350	205	145

Módulo II

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Psicologia do Trabalho II	40	30	10
Segurança do Trabalho I	50	30	20
Higiene Industrial I	50	30	20
Controle Ambiental	40	20	20
Ergonomia	50	30	20
Epidemiologia e Toxicologia	40	30	10
Segurança do Trabalho na Construção Civil	50	25	25
Segurança em Serviços com Eletricidade	50	40	10
Segurança em Atividades em Indústria	50	40	10
Subtotal de Carga Horária do Módulo II	420	275	145

Módulo III

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Direito Aplicado à Segurança e Saúde no Trabalho	40	30	10
Higiene Industrial II	40	20	20



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2018

Continuação do Módulo III

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Instrumentação em Higiene Ocupacional	50	25	25
Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional	50	25	25
Prevenção e Combate a Sinistro	50	25	25
Prevenção e Controle de Perdas	50	25	25
Libras	30	20	10
Laudos Periciais	30	20	10
Segurança no Trabalho Rural	40	30	10
Segurança Portuária e Petroquímica	50	40	10
Subtotal de Carga Horária do Módulo III	430	260	170
Estágio Supervisionado	300	-	300
Carga Horária Total	1.500	1.200	300

O Plano de Curso está adequadamente estruturado apresentando: justificativa e objetivos; requisitos de acesso; descrição do perfil de conclusão dos egressos do curso; sua estrutura curricular; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação da aprendizagem; instalações e equipamentos disponibilizados para os alunos e professores; indicações bibliográficas; pessoal docente e técnico-administrativo, certificados e diplomas expedidos. Sua organização está adequadamente descrita em termos de competências e habilidades, atendendo ao que determina a regulamentação profissional do técnico em nutrição e dietética e às diretrizes curriculares nacionais desta formação técnica de nível médio.

A infraestrutura física geral do Centro de Educação Efivest apresenta todas as instalações administrativas e de apoio às atividades presenciais, como salas de aula adequadamente equipadas, biblioteca com acervo básico do curso e laboratório de informática conectado à internet.

O quadro técnico administrativo conta com o diretor Josemildes Farias Fonseca, licenciado em Letras, especialista em Administração Escolar e técnico em Secretaria Escolar. A coordenação do curso e a orientação dos estágios estão sob a responsabilidade do Professor José Augusto de Almeida Júnior, licenciado em disciplinas específicas do ensino médio, Registro nº 29.319 e especialista em Segurança do Trabalho, Registro nº 228/9. O Efivest conta, ainda, com a secretária escolar, Eurides Rodrigues Fonseca, Registro nº AAA021276.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2018

O corpo docente desse Centro é composto de dez professores; dois licenciados e dois autorizados.

Síntese dos aspectos avaliados pela especialista:

Aspectos Avaliados	Conceito
Coordenador do Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratórios	Bom
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Excelente
Plano de Curso	Regular

A atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrita no Plano de Curso e para o seu cumprimento foram firmados convênios de cooperação com as empresas:

1. RCI Rodrigues Construções e Incorporações Ltda.;
2. Construtora Concreto Ltda.;
3. Hospital Distrital Gonzaga Mota – José Valter;
4. Maraponga Mart Moda;
5. Iracema *Travel* Hotel;
6. Eudes Indústria e Comércio de Confeções Ltda.-ME;
7. Recamonde Artefatos de Couro LTDA;
8. Confeções Mendoza Indústria e Comércio LTDA;
9. ZB Souza – ME;
10. Euroserv *Business*;
11. Instituto Euvaldo Lodi;
12. ICE Estágios; e
13. RH Teplacon.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro Educacional Efivest é instituição devidamente credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica na modalidade Presencial mediante o Parecer CEE nº 648/2013, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2017.

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 091/2018

nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo e no relatório de avaliação da especialista avaliadora, voto favoravelmente pelo credenciamento do Centro de Educação Efestiv Ltda., nesta capital, e pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial, ofertado pelo referido Centro, até 31 de dezembro de 2021.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Educação Profissional e pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2018.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE